

# RAINT 2021

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES  
DE AUDITORIA**

**COAUD**

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA



# **RAINT**

---

# **2021**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES  
DE AUDITORIA**

**COAUD**

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA



## MESA DIRETORA

Presidente:

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

1º Vice-Presidente:

Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE

2º Vice-Presidente:

Desa. MÁRCIA BORGES FARIA

Corregedor-Geral:

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Corregedor das Comarcas do Interior

Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR

## TRIBUNAL PLENO

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO - Presidente  
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - 1ª Vice-Presidente  
Desa. MÁRCIA BORGES FARIA - 2ª Vice-Presidente  
Des. . JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO – Corregedor - Geral  
Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR – Corregedor das Comarcas do Interior  
Desa. SÍLVIA Carneiro Santos ZARIF  
Desa. TELMA Laura Silva BRITTO  
Des. MARIO ALBERTO HIRS  
Des. ESERVAL ROCHA  
Desa. IVETE CALDAS Silva Freitas Muniz  
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA  
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO  
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA  
Des. LOURIVAL Almeida TRINDADE  
Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL  
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO  
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO  
Desa. HELOISA Pinto de Freitas Vieira GRADDI  
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS  
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO  
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA  
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ  
Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO  
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA  
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA  
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO  
Des. JOÃO AUGUSTO Alves de Oliveira PINTO  
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL  
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS

Des. LUIZ FERNANDO LIMA  
Des. OSVALDO de Almeida BOMFIM  
Desa. IVONE BESSA RAMOS  
Desa. ILONA MÁRCIA REIS  
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK  
Des. JOÃO BÓSCO DE OLIVEIRA SEIXAS  
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES  
Desa. REGINA HELENA RAMOS REIS  
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER  
Des. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO  
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO  
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS  
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR  
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO  
Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA  
Desa. SANDRA INÉS MORAES RUSCIOLELLI AZEVEDO  
Desa. LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA  
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR  
Des. IVANILTON SANTOS DA SILVA  
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO  
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA  
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO  
Des. ABELARDO PAULO DA MATTIA NETO  
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO  
Desa. ARACY LIMA BORGES  
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI  
Des. JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO  
Des. ALDENILSON BARBOSA DOS SANTOS  
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO  
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA  
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES  
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES

## **COORDENAÇÃO DE AUDITORIA**

Coordenador de Auditoria

Roberto Peixoto Macieira Freire

Equipe de Auditoria

Ademário Ângelo Pereira Santos

Everaldo Chaves Júnior

Kleidy Mamedio Leite

Lucymara Braga de Brito

Maurício de Oliveira e Silva

Paulo César Silva de Matos

Washington Dantas Azevedo

## **CONTROLADORIA DO JUDICIÁRIO**

Controladora Chefe

Fernanda Pinto Dantas Braga

## Sumário

1	Apresentação	6
2	A Controladoria do Judiciário	8
3	A Coordenação de Auditoria	10
3.1	Definição, Propósito e Missão	10
3.2	Do Funcionamento da Unidade de Auditoria Interna	10
3.3	Da independência da Auditoria, restrições e limitações	11
3.4	Força de Trabalho	12
4	Consolidação da Estrutura Normativa da Auditoria Interna	12
5	Demonstração da Execução do Plano Anual de Auditoria – PAA 2021	14
5.1	Considerações Iniciais	14
5.2	Trabalhos de Auditoria Interna Previstos e Concluídos em 2021	15
5.2.1	Auditoria Especial na Coordenação dos Juizados Especiais - COJE	15
5.2.2	Auditoria de Conformidade relacionada as ações procedimentais nos processos de concessão da Vantagem Pessoal de 20% sobre proventos de Magistrados aposentados (art. 2º, inc. II, da Lei 3981/81 e art. 134, inc. II, da Lei 6677/94)	16
5.2.3	Auditoria Operacional - Ação Coordenada CNJ em Acessibilidade Digital	18
5.2.4	Auditorias de Monitoramento	19
5.2.4.1	Monitoramento de Auditoria de Conformidade na concessão e comprovação de diárias	19
5.2.4.2	Monitoramento de Auditoria Operacional referente à digitalização de documentos nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia	21
5.2.4.3	Monitoramento de Auditoria de Conformidade da Gestão Documental	22
5.3	Trabalhos de Auditoria Interna Previstos para 2021 e Concluídos em 2022	23
5.3.1	Auditoria Financeira de Avaliação dos demonstrativos contábeis, relativos ao exercício de 2020	23
5.3.2	Monitoramento de Auditoria de Conformidade no Requadramento Funcional e Teto Constitucional	24
5.4	Trabalhos de Auditoria Interna iniciados em 2020 que foram concluídos em 2021	25
5.4.1	Auditoria de Conformidade de Avaliação da Contratação dos Serviços Especializados e Continuados de Limpeza e Conservação	25
5.4.2	Auditoria Financeira de Avaliação dos demonstrativos contábeis, relativos ao exercício de 2019	27
6	Cumprimento do Plano Anual de Capacitação – PAC-Aud 2021	28
7	Principais Riscos e Fragilidades de Controle do Tribunal de Justiça da Bahia	30
8	Considerações Finais	32

## **1 – Apresentação:**

Em atendimento às diretrizes previstas nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 308, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, e nº 309, que aprova as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental, publicadas em 1º de abril de 2020, alteradas pela Resolução CNJ nº422, de 28 de setembro de 2021, bem como ao Decreto Judiciário nº 521, de 28 de agosto de 2020, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a Coordenação de Auditoria Interna – COAUD, apresenta o **Relatório Anual de Atividades de Auditoria – RAI**, relativo ao exercício de 2021.

Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNJ nº 308/20201, combinado com o art. 10 do Estatuto de Auditoria Interna do TJBA, a unidade de auditoria interna deve reportar-se funcionalmente ao Tribunal Pleno e administrativamente ao Presidente mediante a apresentação deste Relatório.

O presente documento tem o objetivo de comunicar as atividades desenvolvidas para a execução do Plano Anual de Auditoria – PAA do exercício 2021, à declaração de manutenção da independência durante a execução das atividades de auditoria, assim como a descrição dos principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal de Justiça da Bahia, incluindo riscos de fraude e avaliação da governança institucional.

Cumpre destacar que a Resolução CNJ nº 422/2021 dispõe que a unidade de auditoria interna deverá encaminhar, por intermédio do presidente, o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao órgão colegiado competente do tribunal até o final do mês de julho de cada ano. Por conseguinte, o presente relatório deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de seu recebimento, para que o órgão colegiado competente delibere sobre a atuação da Unidade de Auditoria Interna, conforme transcrito:

**Resolução CNJ nº 308/2020:**

*"Art. 4º A unidade de auditoria interna do órgão reportar-se-á:*

*I – funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no art. 5º, § 2º, desta Resolução; e*

*II – administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho."*

*Art. 5º*

*(...)*

*§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado competente do tribunal ou conselho delibere sobre a atuação da unidade de auditoria interna. (grifo nosso)*

*§ 3º O relatório anual das atividades deverá ser divulgado na internet, na página do tribunal ou conselho, até trinta dias após a deliberação do órgão colegiado competente do tribunal ou conselho. (grifo nosso)*

Ressalta-se que o presente documento não é exaustivo com relação às atividades realizadas pela Coordenação de Auditoria Interna no ano de 2021, todavia, contempla os principais resultados e impactos na gestão com o objetivo de agregar valor para aperfeiçoar as operações das unidades do Tribunal de Justiça, bem como, a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e dos controles internos organizacionais. Neste sentido, este relatório tem o objetivo de exprimir o desempenho da Unidade de Auditoria Interna, por intermédio de sua equipe de auditoria.

O Plano Anual do exercício de 2021, aprovado mediante o Decreto Judiciário nº 908, de 14 de dezembro de 2020, elegeu nove projetos em áreas consideradas críticas para análises prioritárias, e cinco trabalhos de monitoramento decorrentes de auditorias anteriores. Tais escolhas foram baseadas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP-2018/2021, que considerou o levantamento de riscos, observados os critérios de materialidade, relevância, criticidade, assim como, os objetivos estratégicos do Tribunal a fim de auxiliar a instituição no alcance dos seus objetivos e na melhoria dos processos de gerenciamento de riscos e da governança corporativa.

Em 30 de novembro de 2021, por meio do Decreto Judiciário nº745, o PAA-2021, inicialmente planejado, sofreu alterações (conforme discriminado no item 5.0), consubstanciando-se em cinco Projetos de Auditoria e quatro Monitoramentos, isto é, não obstante os reveses impostos, à vista da Unidade de Auditoria ter sofrido impactos internos e externos, a exemplo das restrições impostas pela pandemia da COVID-19, que implicaram na necessidade de alteração do seu plano, o ano de 2021 foi produtivo, visto que os trabalhos agregaram valor e promoveram o aperfeiçoamento da gestão, em função da implementação das recomendações de auditoria contida nos relatórios.

Segue abaixo quadro informativo referente à execução dos Projetos de Auditoria nos quatro últimos exercícios:

**Tabela 01**  
Plano Anual de Auditoria Interna – PPA  
Execução Anual

Exercício	Projetos Realizados (Auditorias e Monitoramentos)
2018	9
2019	12
2020	10
2021	9

Fonte: Coordenação de Auditoria – COAUD

Além dos Relatórios que são o principal produto dos trabalhos de auditoria, por meio dos quais a equipe comunica o objetivo, o escopo, o método, os achados, as recomendações e a conclusão dos exames realizados, foram elaborados: o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, para os exercícios de 2022 a 2025, O Plano Anual de Auditoria – PAA 2022, Plano Anual de Capacitação – Pac-Aud 2022 e o Programa de Avaliação de Qualidade- PQAUDI.

## **2 - A Controladoria do Judiciário:**

A Controladoria do Judiciário - CTJUD é o Órgão Central de controle interno do Poder Judiciário do Estado da Bahia, diretamente vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, consolidando-se como unidade de assessoramento à administração, com foco no

desenvolvimento de atividades de caráter consultivo, nas atividades de apoio ao gestor a fim de ampliar o controle da qualidade do gasto público, na prevenção e no combate à ineficiência.

Em sua estrutura organizacional, conta com um Gabinete para assessoria técnica e a Coordenação de Auditoria - COAUD, voltada para o exame e a avaliação da adequação, eficiência e eficácia do sistema de controle interno, mediante a realização de projetos de auditoria e monitoramento constante no Plano Anual de Auditoria Interna, aprovado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Controladoria do Judiciário, destacam-se :

- a) Assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça nos assuntos relacionados ao Controle de gestão administrativa, financeira e patrimonial do Poder Judiciário;
- b) Emissão de Instruções de Controle Interno, com orientações acerca da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- b) Controle sobre índices e ações a serem implementadas relativas à Despesas com Pessoal;
- c) Realização de encontros de atualização com os gestores e fiscais dos contratos para debater temas relevantes acerca dos princípios e normas que regem as licitações e os contratos administrativos, dos posicionamentos jurídicos adotados pelos órgãos de controle externo e das orientações de boas práticas adotadas por outras instituições públicas;
- d) Acompanhamento das solicitações dos órgãos de controle externo: recebimento e análise das demandas, coleta de informações das áreas e preparação para o encaminhamento das respostas, acompanhamento da LRF 1º, 2º e 3º Quadrimestre; - Prestação de Contas; acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira; - Contas de Governo;
- e) Acompanhamento e monitoramento do cumprimento dos julgados com recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- f) Aferição dos indicadores estratégicos referentes ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário em cumprimento à determinação do Conselho Nacional de Justiça(CNJ);

g) Acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Planejamento Estratégico do PJBA.

### **3 - A Coordenação de Auditoria:**

#### **3.1 – Definição, Propósito e Missão:**

A Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia deve ser compreendida como uma atividade independente, objetiva de avaliação e de consultoria, concebida para adicionar valor e melhorar as operações das unidades do Tribunal, auxiliando-o a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

O propósito da atividade da Auditoria Interna é oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e promover o aperfeiçoamento da gestão.

A Missão da Auditoria Interna é expandir e proteger o valor organizacional do Tribunal de Justiça, fornecendo avaliações, consultoria e conhecimentos objetivos baseados em risco, auxiliando no alcance dos seus objetivos e na proteção dos seus bens e recursos.

#### **3.2 Do Funcionamento da Unidade de Auditoria Interna:**

Com a edição da Resolução nº 308 de 2020, editada pelo CNJ, muda-se o *status* da atividade de auditoria interna nos órgãos do Poder Judiciário nacional e assegura-se a independência de suas atividades, bem como vedo a realização de atos de cogestão pela auditoria interna conforme transrito a seguir:

*“Art. 2º Auditoria interna é a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.*

*Parágrafo único. Em função das suas atribuições precípuas, é vedado às unidades de auditoria interna exercer atividades*

*típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.”(grifo nosso)*

O parágrafo único do art. 2º trouxe a vedação do auditor interno participar do curso regular dos processos administrativos, eliminando, indiscutivelmente, a prática de cogestão. Neste mesmo sentido, o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em seu Art. 7º , disciplina que a Unidade de Auditoria Interna deve atuar na 3º linha do Tribunal, exercer atividade exclusivamente de avaliação e consultoria e atuar de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus objetivos.

No tocante à atuação da unidade de Auditoria Interna na 3ª Linha, esta é responsável por avaliar as atividades das 1ª e 2ª linhas no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade, em consonância com a delimitação de papéis e responsabilidades dos envolvidos.

### **3.3 Da independência da Auditoria, restrições e limitações:**

No âmbito de atuação na 3º linha, a Coordenação de Auditoria – COAUD, declara que foi independente e imparcial durante as atividades desenvolvidas no exercício de 2021, bem como não houve limitação ou restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informações solicitadas.

Destarte, reiteramos que as atribuições da Unidade de Auditoria são regulamentadas em normas, que os auditores se abstiveram de assumir qualquer responsabilidade típica da Administração e que esta Coordenação integra a Controladoria do Judiciário, vinculada à Presidência, a quem comunica os resultados individuais de cada auditoria realizada, mediante os Relatórios de Auditoria, reporte administrativo, bem como ao Tribunal Pleno, que por meio deste Relatório Anual de Atividades realiza o seu reporte funcional.

### 3.4 Força de Trabalho

A Coordenação de Auditoria possui, em sua estrutura 8 servidores conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantitativo
Coordenador de Auditoria	01
Auditor	04
Técnico Judiciário	01
Técnico em Administração	01
Digitador	01
Total	08

Conquanto a equipe seja multidisciplinar, sendo composta por Auditores com formação em diversas áreas como: Administração, Economia, Direito e Contabilidade, há necessidade de integrar Auditores com formação em Engenharia/Arquitetura e Informática uma vez que a execução das atividades de auditoria dependem da correta interpretação de fatos, dados e evidências dos diversos macroprocessos (administrativo, financeiro, contábil, orçamentário, patrimonial, recursos humanos, operacional, tecnológico) que demandam conhecimentos específicos e inerentes de cada área. Estas deficiências comprometem a realização de auditorias, cujo objetivo estejam relacionados às áreas de Engenharia ou Tecnologia da Informação.

### 4.0 Consolidação da Estrutura Normativa da Auditoria Interna

Com o advento das Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020, alinhadas com as normas internacionais de auditoria interna (*The Institute of Internal Auditors – IIA*), determinou-se que os Tribunais ou Conselhos instituíssem o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria. Assim, em 28 de agosto de 2020, foram publicados os Decretos Judiciários nº 521 e nº 522, que aprovam, respectivamente, o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria do PJBA.

O Estatuto de Auditoria Interna tem por objetivo estabelecer os delineamentos, as competências, os princípios, as diretrizes e os requisitos essenciais para a prática da auditoria interna. Sua importância deve-se ao caráter regulador das normas, direitos e

deveres a fim de garantir a representatividade, a tomada de decisão, a distribuição de competências e a clara comunicação. Já o Código de Ética institui os princípios e normas que definem as práticas de conduta do auditor no exercício de suas funções.

A aprovação e instituição destes dois instrumentos são de extrema relevância para a Auditoria Interna, como também, para todo o Tribunal de Justiça da Bahia, uma vez que tornam explícitas as normas, princípios, condutas, diretrizes e atividades para a prática da auditoria interna, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares. Também é importante ressaltar a disposição das vedações ao auditor interno, com vista a evitar situações de conflito de interesses que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública e os trabalhos de auditoria, assim como dos impedimentos e suspeções nas situações que possam afetar o julgamento ou o desempenho das atribuições do auditor, oferecendo risco para a objetividade dos trabalhos de auditoria.

Por oportuno, conforme disciplina a Resolução do CNJ nº 309, a Auditoria Interna apresentou, tempestivamente, o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP-2022/2025 e o Plano Anual de Auditoria PAA 2022, aprovados, respectivamente, pelos Decretos Judiciários nº 746 e nº 747, de 30 de novembro de 2021.

Além dos mencionados planos, em 2021, foi desenvolvido o Programa de Qualidade de Auditoria, de forma a contemplar toda a atividade de auditoria interna, desde o seu planejamento até o monitoramento de suas recomendações, a fim de obter controle sobre a qualidade das auditorias desenvolvidas, bem como sua aderência às normas, ao código de ética e aos padrões definidos.

No que tange aos objetivos estratégicos do PJBA 2021-2026, especialmente o M4.3 - Implantar, anualmente, ao menos uma ação interinstitucional como forma de aprimorar a aplicação dos princípios e dos controles que regem a Administração Pública, até 2026. Em 15 de setembro de 2021, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/21-C, entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, o Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região e a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Seção Judiciária da Bahia, com o objetivo de implementar programas e ações interinstitucionais que contribuam para o fortalecimento do controle internos das instituições.

## 5 – Demonstração da Execução do Plano Anual de Auditoria – PAA 2021

### 5.1 Considerações Iniciais

Em cumprimento às Resoluções do CNJ nº 308 e nº 309 de 2020, que dispõem sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais, a Coordenação de Auditoria elabora, anualmente, o seu Plano Anual de Auditoria contendo as áreas de maior relevância para exame em cada ano. Assim, as atividades desenvolvidas pela Coordenação de Auditoria no exercício de 2021 seguiram os preceitos da legislação aplicável às áreas avaliadas, assim como aos parâmetros previstos no Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2018-2021 (aprovado pelo Decreto Judiciário nº 289, de 06 de abril de 2018) e no Plano Anual de Auditoria – PAA 2021 (aprovado pelo Decreto Judiciário nº 908, de 11 de dezembro de 2020).

Sabendo-se que o Plano Anual de Auditoria tem por objetivo antever a realização de auditorias, é oportuno salientar que este projeto é flexível e pode ser modificado ao longo do exercício em função de mudanças no contexto organizacional ou em consequências de condições externas. Assim, para o exercício de 2021, inicialmente, foram eleitas nove áreas consideradas críticas para análises prioritárias, e cinco trabalhos de monitoramento de ações corretivas decorrentes de auditorias anteriores.

Entretanto este planejamento precisou ser revisto em função da pandemia de COVID-19, que resultou em estabelecimento de medidas preventivas no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, tais, como o teletrabalho e o regime extraordinário de funcionamento das suas unidades, o que acabou impactando na execução das auditorias, principalmente no que se refere às restrições e dificuldades operacionais, em especial àquelas que demandavam entrevistas e outros trabalhos de verificação in loco, bem como fatores internos determinantes, a exemplo, do afastamento de servidores por concessão de licença prêmio, que se encontravam próximas de vencer, e o cumprimento de projetos dispostos nas Resoluções do CNJ nº 308 e nº 309 de 2020, a exemplo da elaboração do Plano Anual de Capacitação- PAC-Aud e da elaboração do Programa de Avaliação de Qualidade -PQAUDI, que demandaram horas não inicialmente previstas no planejamento.

Isto posto, foi apresentada a proposta de alteração e atualização do PAA-2021, devidamente aprovado pela Presidência, por meio do Decreto Judiciário nº 745, em 30 de novembro de 2021, estabelecendo quatro Projetos de Auditoria e quatro Projetos de

Monitoramento, cuja execução encontra-se detalhada a seguir:

## 5.2 Trabalhos de Auditoria Interna Previstos e Concluídos em 2021.

### 5.2.1 – Auditoria Especial na Coordenação dos Juizados Especiais - COJE.

**Objetivo:** Verificar a eficácia dos controles internos adotados, visando assegurar a conformidade dos processos de designação e recondução dos prestadores de serviços nas funções de juiz leigo e conciliador com os normativos internos, bem como a adequação dos controles para assegurar a proporcionalidade dos pagamentos realizados aos serviços efetivamente prestados.

**Resultados observados:** O Projeto de Auditoria ESP-001/2021 foi classificado como Auditoria Especial, considerando que foi desenvolvido para atender solicitação expressa da Coordenação de Juizados Especiais, formulada através do Ofício nº 825/2020/COJE.

Nesse sentido, considerando o papel da Auditoria Interna, responsável por avaliar as atividades no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos adotados, buscou-se verificar a eficácia dos controles aplicados ao processo de acompanhamento das atividades de juiz leigo e conciliador, notadamente quanto ao procedimento de apuração da produtividade e cálculo dos valores devidos, bem como da formalização da contratação e recondução para a função, visando certificar a proporcionalidade dos pagamentos aos serviços efetivamente realizados.

Após análise da equipe de auditoria foram relacionados itens em conformidade, ou seja, aqueles itens para os quais verificou-se a correspondência entre a situação encontrada e os critérios utilizados para aferir o grau de aderência às normas de controle interno, tais como:

- Valores mensais de produtividade condizem com a quantidade de atos informados e Unidade de Valor correspondente.
- Retenção adequada dos valores referentes aos tributos provenientes do pagamento de juízes leigo e conciliadores.
- Atendimento do limite da remuneração estabelecido no Edital do Concurso para as funções de juiz leigo e conciliador

- Observância dos requisitos de escolaridade exigidos nos normativos
- Tempo de permanência na função respeita a vigência máxima de quatro anos contados da data de designação para unidade judiciária

Contudo, a equipe de auditoria indicou pontos de controle que precisam de aprimoramento ou preconizam oportunidades de melhoria, tais como:

- A necessidade de controle relativo ao cômputo dos atos afetos à aferição da produtividade de Juízes Leigos e Conciliadores.
- Ausência de clareza, no Edital nº 01/2019, acerca de como se dará a cobrança da exigência de dois anos de experiência na advocacia para juiz leigo.
- Renovação de contrato de juiz leigo e conciliador sem observância aos requisitos estabelecidos no Decreto Judiciário nº 681/2016.

Neste Projeto de Auditoria foram recomendadas ações visando assegurar o atendimento aos requisitos dos normativos internos que regem a matéria, a adequação do processo de contratação e renovação e o aperfeiçoamento do processo de controle e fiscalização da produtividade dos juízes leigos e conciliadores, com o objetivo de mitigar os riscos de pagamentos indevidos.

### **5.2.2 – Auditoria de Conformidade relacionada as ações procedimentais nos processos de concessão da Vantagem Pessoal de 20% sobre proventos de Magistrados aposentados (art. 2º, inc. II, da Lei 3981/81 e art. 134, inc. II, da Lei 6677/94).**

**Objetivo:** Avaliar as ações procedimentais e de conformidades relacionados aos processos de concessão da Vantagem Pessoal de 20% sobre proventos de Magistrados aposentados (art. 2º, inc. II, da Lei 3981/81 e art. 134, inc. II, da Lei 6677/94). No escopo foi avaliado, também, o cumprimento do Acórdão nº 288/2019 do TCE, bem como as implicações judiciais pertinentes, buscando propor mecanismos de aperfeiçoamento dos parâmetros de aprovação das gratificações de aposentados, racionalizar os procedimentos de gestão e implementar itens de controle, melhorando, assim, a qualidade das decisões de alto impacto financeiro na folha de pagamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

**Resultados observados:** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia adotou as medidas pertinentes ao cumprimento do Acórdão nº000288/2019.

Buscando propor mecanismos de aperfeiçoamento dos parâmetros de aprovação das gratificações de aposentados, racionalizar os procedimentos de gestão e implementar itens de controle, foram apuradas falhas relevantes nos procedimentos de criação, concessão e controle da referida vantagem, pois as deficiências constatadas não foram restritas apenas aos procedimentos internos do TJBA, mas, também, a ausência de acompanhamento e processos padronizados da Corte de Contas do Estado da Bahia. Nesse sentido as principais conclusões em decorrência desse trabalho são as seguintes:

- Ausência de decisões homogêneas nas homologações procedidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia relativas as concessões da gratificação de 20% sob os proventos de Magistrados aposentados (art. 2º, inc. II, da Lei 3981/81 e art. 134, inc. II, da Lei 6677/94).
- Inobservância do prazo razoável da duração do processo e do princípio da eficiência.
- Inserção na Folha de Pagamento do TJBA da Vantagem Pessoal de 20% sobre os proventos de Magistrados (art. 2º, inc. II, da Lei 3981/81 e art. 134, inc. II, da Lei 6677/94), sem prévia revisão do ato aposentador pelo Tribunal de Contas do Estado.
- Descumprimento, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado com ressalvas, referentes a vantagem pessoal de 20% (art. 2º, inc. II, da Lei 3981/81 e art. 134, inc. II, da Lei 6677/94).

Ainda, foi apurado que a criação de novas verbas no sistema da folha de pagamento é executada exclusivamente pelo Coordenador da COPAG, inexistindo no sistema mecanismos que vincule a criação da verba a prévia revisão do ato aposentador pelo Tribunal de Contas do Estado e descumprimento das suas resoluções com ressalvas, referente ao objeto analisado.

Para mitigar os riscos a equipe de auditoria recomendou ações de controle, já em processo de implementação pela unidade auditada.

### 5.2.3 – Auditoria Operacional - Ação Coordenada CNJ em Acessibilidade Digital.

**Objetivo:** Avaliar a acessibilidade digital do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2021 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

**Resultados observados:** Esta Auditoria Coordenada foi executada a partir do plano de trabalho disponibilizado pelo CNJ. As análises apontaram que o Tribunal de Justiça da Bahia possui boas políticas e diretrizes estratégicas voltadas para a promoção da acessibilidade digital, através da abordagem do tema no seu Planejamento Estratégico 2021-2026; do estabelecimento de indicadores próprios; da previsão de metas anuais direcionadas para a acessibilidade digital; das ações de sensibilização executadas e da instituição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão-CPAI.

Verificou-se ainda que o alinhamento do Plano Estratégico do Poder Judiciário 2021-2026 com o Plano Plurianual 2020-2023 do Estado da Bahia contempla os aspectos tecnológicos – acessibilidade digital, e que ambos planos estão alinhados com os objetivos propostos com o Plano de Ação da Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário, cuja atualização com os atuais normativos vigentes poderá impulsionar eficazmente as ações de acessibilidade digital.

Embora a equipe de auditoria ter constatado a harmonia das políticas e diretrizes estratégicas com os instrumentos normativos, as análises apontam pontos relevantes que foram desenvolvidos a partir de não conformidades ou oportunidades de melhoria no processo, abaixo consubstanciados:

- Inexecução orçamentária do projeto que visa a implementar a política de acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário;
- A formalização do processo de trabalho, na elaboração e disponibilização de conteúdo acessível no portal do Poder Judiciário, poderá garantir o pleno acesso das informações às pessoas com deficiência;
- A criação da unidade administrativa própria, para tratar as questões de acessibilidade e inclusão, poderá auxiliar o alcance dos objetivos estratégicos, estabelecidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário, com efetividade e eficiência;

- As publicações de arquivos multimídia, nos sites hospedados nos servidores do Tribunal de Justiça, não fornecem recursos acessíveis às pessoas com deficiência;
- Adoção de práticas web não acessíveis aos leitores de tela, conforme modelo de acessibilidade do governo eletrônico e-MAG;
- Textos em formato HTML não são disponibilizados para download em formato compatível com softwares leitores de tela (ODF, PDF compatível, etc.);
- Ausência de efetivação do cadastro dos magistrados e servidores com deficiência;

**Reporte ao CNJ:** Consoante determinação estabelecida pelo CNJ, a Unidade de Auditoria encaminhou, tempestivamente a este órgão, formulário com as informações obtidas após a fase de execução da auditoria que subsidiou o Relatório de Auditoria em Acessibilidade Digital do Poder Judiciário do CNJ.

#### **5.2.4 – Auditorias de Monitoramento.**

##### **5.2.4.1 – Auditoria de Monitoramento na concessão e comprovação de diárias.**

**Objetivo:** Certificar o grau de implementação das recomendações propostas no relatório de Auditoria CNF 001/2018, tendo como objeto de análise verificar e informar o atendimento às deliberações da Unidade de Auditoria Interna e suas consequências na concessão e comprovação de diárias, do exercício encerrado em 31/12/2020 ao iniciado em 01/01/2021, com a finalidade de avaliar a conformidade dos pagamentos de diárias, em consonância com o Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para concessão, comprovação e indenização de diárias no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**Valor:** Em 2020, o orçamento inicial foi no montante de R\$ 9.118.000,00 (nove milhões e cento e dezoito mil reais) e o valor liquidado de R\$ 987.790,00 (novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e noventa reais), enquanto que em 2021, até o mês de setembro, tem-se R\$ 8.708.000,00 (oito milhões e setecentos e oito mil reais) de orçamento inicial e R\$ 1.412.031,79 (um milhão, quatrocentos e doze mil, trinta e um reais e setenta e nove centavos) de valor liquidado.

**Resultados observados:** Da análise das 22 recomendações à COORF/NCAD/DFA restaram evidenciadas:

- 68% das recomendações atendidas,
- 14% das recomendações parcialmente atendidas,
- 4% das recomendações não atendidas,
- 14% classificadas como “não se aplica”, por não terem sido verificadas tais ocorrências nesta amostra.

Da análise das 10 recomendações à SEPEO/Corregedoria restaram evidenciadas:

- 90% das recomendações atendidas,
- 10% das recomendações parcialmente atendidas.

Os itens atendidos referem-se a Regulamentação em Decreto das diversas recomendações de auditoria, principalmente, da distância mínima de deslocamento entre os municípios para concessão de diárias, dos pré requisitos para concessão e comprovação das diárias, da instrução dos processos de diária, e do fortalecimento do controle interno.

Os itens parcialmente atendidos referem-se principalmente a programação para pagamento antecipado das diárias, à não emissão de certidão de regularidade antes do arquivamento do expediente.

A recomendação não atendida refere-se à necessidade de prévia publicação no Diário Eletrônico da Justiça, como pressuposto para concessão e pagamento das diárias.

Assim, na realização deste Projeto de Monitoramento, constataram-se inúmeros benefícios que contribuíram, efetivamente, para aprimorar os processos e controles das áreas na concessão, comprovação e pagamento das diárias, além das ações corretivas, mormente, quanto as normas que regulamentam todo processo de diária, desde o momento da solicitação até o pagamento e arquivamento do processo.

Um dos benefícios financeiros observados foi o desconto do auxílio-alimentação nos expedientes de concessão e pagamento de diárias. Este procedimento foi uma das recomendações do Projeto de Auditoria CNF 01/2018, efetivamente implantado em 2021, apresentando uma economia financeira para o Tribunal no valor de R\$112.211,91, destes R\$ 97.321,23 referente à DFA e R\$ 14.890,68 à SEPEO/CCI/CGJ. Cabe salientar que,

estes valores são referentes a todos os expedientes de diárias pagas, até outubro/2021, não se limitando apenas aos expedientes da amostra desta auditoria.

#### **5.2.4.2 – Auditoria de Monitoramento referente à digitalização de documentos nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.**

**Objetivo:** Verificar o cumprimento das recomendações apresentadas pela COAUD em sede do Projeto de Auditoria OPE-001/2018 e dos resultados delas advindos, bem como das medidas propostas em Plano de Ação pelo gestor, na contratação do serviço de digitalização de documentos, a fim de avaliar se estas práticas conseguiram aperfeiçoar os controles e mitigar os riscos identificados na auditoria originária.

**Valor Faturado até setembro/2021:** R\$3.001.123,66

**Resultados observados:** Da análise das 5 recomendações, evidenciou-se:

- 20% das recomendações atendidas:
  - Modelo de planilha detalhada de formação de preços.
- 60% das recomendações parcialmente atendidas
  - Projeto Básico (Termo de Referência) deficiente.
    - Acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
    - Deficiências nos documentos avaliativos de Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- 20% das recomendações classificadas como “não se aplica”, devido a alteração da forma de contratação.
  - Inexistência de apresentação dos fundamentos para a repactuação do vale-transporte.

Restou verificado expressivo avanço decorrente da alteração no regime de execução ou forma da contratação do serviço de digitalização de documentos, visando a virtualização do acervo físico represado de processos judiciais. De pronto, reconhece-se que, em relação a contratação anterior, a vigente já agrega a vantajosidade da precificação por serviço, afastando implicações negativas trabalhistas da mão de obra residente com foco na gestão de pessoal e não em resultados, conduzindo o acompanhamento e fiscalização

à produtividade e qualidade da digitalização e, assim, contribuindo para a mitigação do risco de não alcance do objetivo buscado na contratação.

#### **5.2.4.3 – Auditoria de Monitoramento da Gestão Documental.**

**Objetivo:** Acompanhamento da implementação das ações propostas pelas unidades auditadas (SETIM e SEJUD) através de plano de ação, para atendimento das recomendações sugeridas no relatório da auditoria originária – CNF-007/2019, com o objetivo de assegurar o aprimoramento dos controles internos adotados no processo de Gestão Documental do Poder Judiciário da Bahia.

**Investimento com a guarda e preservação de documentos digitais:** R\$4.120.000,00

**Investimento com a guarda e preservação de documentos físicos:** R\$6.792.000,00

**Resultados observados:** Da análise das 13 recomendações, evidenciou-se:

- 23% das Recomendações Atendidas
- 46% das Recomendações Parcialmente Atendidas
- 31% das Recomendações Não Atendidas

Os itens atendidos referem-se a adoção de medidas para registro adequado de eventual modificação de documentos ou processos diretamente no banco de dados, visando resguardar a segurança das informações; adoção da prática de comprovar a vantajosidade antes de proceder com a renovação de contratos e definição de metas para redução do passivo arquivístico.

Estão em andamento ou requerem melhorias os seguintes pontos recomendados pela Auditoria Interna: Desenvolvimento de funcionalidade para controle de prazos de guarda e destinação de documentos e processos eletrônicos administrativos e judiciais; alteração do Sistema SIGA para impedir o cadastramento de documentos com classificação não relacionada à tabela de temporalidade; definição de critérios para transferência dos documentos e processos eletrônicos entre as fases corrente e permanente e identificação do acervo de documentos de guarda permanente.

Dentre os pontos que ainda requerem implementação está a classificação dos documentos de acordo com os níveis de sigilo, visando mitigar o risco de acesso indevido

a informações sigilosas e permitir a consulta pública daqueles que não sofrem restrições de sigilo.

Outro item que merece especial atenção da Administração é a guarda e conservação dos documentos de valor histórico, muito dos quais anteriores ao ano de 1949, que constituem a história deste Poder Judiciário e que, uma vez perdidos, jamais poderão ser reconstituídos. Em virtude disso, conhecer esse acervo é essencial para definir estratégias para a sua preservação e para possibilitar o acesso aos mesmos.

### **5.3 Trabalhos de Auditoria Interna Previstos para 2021 e Concluídos em 2022.**

#### **5.3.1 – Auditoria Financeira de Avaliação dos demonstrativos contábeis, relativos ao exercício de 2020.**

**Objetivo:** Analisar os demonstrativos contábeis, relativos ao exercício de 2020, objetivando certificar se os registros foram efetuados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com a legislação e se as demonstrações contábeis originárias refletem adequadamente a situação econômico-financeira do patrimônio do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**Resultados observados:** Diante dos exames aplicados, relativos às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, consolidadas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, a equipe de auditoria é da opinião pela emissão de parecer REGULAR COM RESSALVAS, tendo em vista a necessidade de resolução dos problemas elencados no item 5 - Pontos Relevantes do relatório.

Dentre os itens examinados, demonstrou-se pontos relevantes que indicam oportunidades de melhoria no processo, visando o seu aprimoramento para garantir que os saldos das contas patrimoniais representem de forma fidedigna a realidade do Poder Judiciário, tais como:

- A implementação das políticas contábeis possibilitará a manutenção de padrões uniformes para registro das operações e para a elaboração de demonstrações financeiras do Poder Judiciário.
- Ausência de registro contábil dos valores de custas judiciais remanescentes no saldo do Balanço Patrimonial (Créditos Tributários a Receber).

- Inconsistência na apuração do saldo do Passivo Financeiro, constante do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial do Poder Judiciário.
- Inconsistência na apuração do superávit financeiro do Balanço Patrimonial em relação a conta contábil 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR).
- Ausência de registros contábeis dos Atos Potenciais Passivos - Quadro das Contas de Compensação do Balanço Patrimonial do Poder Judiciário.
- Ausência de registro das apropriações mensais das despesas de férias e gratificação natalina em contas contábeis correspondentes.
- Inexistência de Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2020.

As recomendações contidas no relatório objetivaram aperfeiçoar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Judiciário, tendo por critérios a legislação vigente, especialmente aquelas emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e da Diretoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(DICOP).

### **5.3.2 – Auditoria de Monitoramento no Requadramento Funcional e Teto Constitucional.**

**Objetivo:** Verificar a implementação das ações propostas pela unidade auditada através do plano de ação, para atendimento das recomendações previstas no relatório da auditoria originária – CNF 01/2019, com o objetivo de assegurar o aprimoramento dos controles internos adotados nos processos de gestão, bem como das correções de falhas eventualmente constatadas quanto a correção e atualização da tabela de Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário e quanto aos valores praticados e descontados no teto remuneratório constitucional.

**Resultados observados:** Da análise das 07 recomendações, evidenciou-se:

- 84% das Recomendações Atendidas
- 16% das Recomendações Não Atendidas

O Projeto de Auditoria MON 04/2021 - monitoramento do Relatório CNF 01/2019, referente ao Reenquadramento Funcional e Observância do Teto Constitucional, evidenciou uma evolução considerável nos controles adotados, nas correções de falhas e no comprometimento das unidades auditadas com as melhorias na qualidade das ações de controle, referente ao objeto em análise.

Cumpre alertar quanto a necessidade de implementar mais um nível de controle e segurança no sistema da folha de pagamento, de modo que as rotinas e os procedimentos para criação de novas verbas permanecem sob a responsabilidade da COPAG (art. 124, I, da Resolução nº 20/2017), porém a liberação da verba no SRH dependeria de autorização do Diretor de Recursos Humanos (art. 118, I, da Resolução nº 20/2017), o que é imprescindível para o alcance dos resultados de controles pretendidos e para mitigação dos riscos de inserção de verbas indevidas na folha de pagamento do TJBA.

Embora constatado que não houve o cumprimento de 100% das recomendações de auditoria, neste primeiro momento, é preciso reconhecer que as ações corretivas e imediatas foram devidamente sanadas pelas unidades operacionais, demonstrando o adequado empenho em implementar ações corretivas para resolver deficiências nos processos e controles internos.

## 5.4 Trabalhos de Auditoria Interna iniciados em 2020 que foram concluídos em 2021.

### 5.4.1 – Auditoria de Conformidade de Avaliação da Contratação dos Serviços Especializados e Continuados de Limpeza e Conservação – Pregão Eletrônico nº53/2017.

**Objetivo:** Avaliar a contratação dos serviços especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior.

**Valor da contratação:** R\$22.143.624,72

**Considerações:** O propósito inicial era auditoria operacional com foco na fiscalização do contrato. Porém, tendo em vista as análises preliminares indicarem falhas relevantes na fase interna e externa do procedimento licitatório, o escopo foi ampliado e inserido no projeto o planejamento, a análise qualitativa do edital e termo de referência, bem como a condução do procedimento licitatório em todas as suas fases, sendo o prazo estendido

para o ano de 2021.

**Resultados observados:** Desde 2014, a Corte de Contas do Estado da Bahia já tinha apontado problemas na qualidade das licitações realizadas pelo Poder Judiciário Estadual, conforme desconformidades relatadas nos relatórios de auditoria TCE/001109/2016 e 1101/2018, Notificação TCE 3135/2018 e Parecer do Ministério Público de Contas do Estado nº 9458/2017. Corroborando com o diagnóstico, o Relatório final de auditoria, também, sinalizou graves irregularidades em todas as fases da licitação, sobretudo no planejamento e condução do procedimento licitatório.

Assim, a auditoria interna constatou diversas inconsistências, a saber:

- Ausência de estudo técnico na definição do orçamento;
- Presença de tópicos conflitantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2017;
- Ausência de critérios para avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Irregularidades na condução do procedimento licitatório;
- Ausência de diligência na condução dos processos de penalidades de empresa contratada;
- Ausência de Código de Ética que permita nortear a conduta desejada dos servidores, gestores e colaboradores que participam direta ou indiretamente de processos de contratações e fiscalizações;
- Ausência da adoção de procedimentos que inibam a prática de nepotismo no contrato de limpeza e conservação;
- Ocorrência de propostas de preços vencidas no momento da contratação;
- Inexistência de requisitos de qualidade no termo de referência do edital;
- Ausência de planilha detalhada de custos;
- Omissões na fiscalização dos contratos.

Em atendimento ao Fluxo de Processo de Trabalho de Auditoria Interna, o Relatório de Auditoria OPE-001/2020-CNF-001/2021 foi submetido à Presidência que determinou o cumprimento integral das recomendações de auditoria, por meio de um Plano de Ação,

face a importância do tema, as fragilidades de controle e a relevância da matéria evidenciada no Projeto de Auditoria.

#### **5.4.2 – Auditoria Financeira de Avaliação dos demonstrativos contábeis, relativos ao exercício de 2019.**

**Objetivo:** Certificar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com a legislação e se as demonstrações contábeis originárias refletem adequadamente a situação econômico-financeira do patrimônio do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**Considerações:** Na execução dos trabalhos, a equipe de auditoria deparou-se com divergências significativa entre os registros contábeis (demonstrações contábeis) e as informações patrimonias (relatórios analíticos do setor de patrimônio), motivo pelo qual houve a necessidade de se ampliar a análise destas informações, principalmente quanto ao cálculo da depreciação dos ativos imobilizados do Poder Judiciário, bem como a análise pertinente aos demonstrativos de depósitos judiciais, matéria extremamente complexa, principalmente em razão dos depósitos judiciais possuírem um arcabouço normativo bastante diverso, o que afeta diretamente a sua contabilização.

**Resultados observados:** Diante dos exames aplicados, relativos aos demonstrativos contábeis, Balanços Patrimonial Consolidado do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Fundo de Aparelhamento do Judiciário – FAJ, bem como das Demonstrações das Variações Patrimoniais Consolidada do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Fundo de Aparelhamento do Judiciário – FAJ, a equipe de auditoria opinou pela emissão de parecer REGULAR COM RESSALVAS, em virtude dos pontos relevantes abaixo consubstanciados:

- Inconsistências das informações dos Relatórios Auxiliares de Depreciações, gerados pelos Sistemas de Controle Patrimonial UNISPAT e SISPAT, conforme ficou evidenciado nos procedimentos de auditoria realizados.
- Necessidade do estabelecimento de políticas contábeis, que estipule diretrizes, nos limites definidos pelas normas contábeis vigentes, com vistas a servirem como referencial consultivo e norteador da execução das atividades contábeis, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

- Imprimir esforços para a efetivação do Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovado pela Portaria STN, nº 548/2015, cuja Comissão foi instituída no TJBA, pelo Decreto Judiciário nº 406/2020.

Quanto a não contabilização dos depósitos judiciais, em razão de serem registrados pelo Poder Executivo Estadual, titular da(s) conta(s) bancária(s) respectiva(s), a unidade de auditoria interna poderá realizar auditoria dotada de maior amplitude de análise sobre este tema.

O Relatório de Auditoria FIN-001/2020 foi submetido à Presidência que determinou o cumprimento integral das recomendações de auditoria, por meio de um Plano de Ação, face a importância do tema e a relevância da matéria evidenciada no Projeto de Auditoria.

## 6.0 Cumprimento do Plano Anual de Capacitação – PAC-Aud 2021

Em atendimento aos artigos 69 a 73 da Resolução CNJ nº 309, bem como ao Decreto Judiciário nº 521/2020, foi elaborado o Plano Anual de Capacitação – PAC-Aud, com o objetivo de desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor, de forma a propiciar o aprimoramento e atualização de seus conhecimentos, a fim de alcançar a excelência dos trabalhos desenvolvidos, em consonância com os objetivos estratégicos institucionais.

Segundo o Art. 72 da Resolução nº 309 do CNJ, o PAC-Aud deverá prever no mínimo 40 horas de capacitação para cada auditor, incluindo o titular da unidade de auditoria interna. Assim, a fim de atender à necessidade de certificação de no mínimo 40 horas anuais de treinamento por auditor, foram previstas e executadas as seguintes capacitações para todos os servidores lotados na Coordenação de Auditoria em 2021:

Auditoria Baseada em Risco(carga horária: 20hs) – Objetivo: Capacitar os servidores da auditoria interna a fim de contemplar a avaliação de riscos para o planejamento anual da auditoria interna, com o objetivo de subsidiar a definição do escopo e as questões de auditoria, selecionar procedimentos de auditoria que sejam eficientes e eficazes a fim de revelar as áreas que estão mais expostas aos riscos, contribuir com a melhoria da gestão, oferecendo subsídios aos gestores para implementação dos sistemas de controle interno, incrementando as informações gerenciais para o melhor desempenho da Administração Pública.

Controles Internos(carga horária: 20hs) – Objetivo: Capacitar os servidores da auditoria interna a fim de demonstrar os conceitos básicos, responsabilidades e os papéis dos gestores e auditores relacionados ao controle interno de uma organização, abordando o processo do controle interno e suas limitações, apresentar as abordagens metodológicas relativas ao controle da gestão organizacional no que diz respeito à governança, aos modelos de gestão de risco e controles internos, fornecer subsídios para o estabelecimento de procedimentos e atividades de execução e controle relacionados ao processo de controle na auditoria interna, bem como garantir a observância às normas atinentes à avaliação de controles internos com a finalidade de não só inibir os possíveis desvios, mas auxiliar o desempenho da Administração Pública.

Para definição das ações de capacitação previstas no PAC-Aud 2021 foram consideradas as lacunas de conhecimento identificadas, com foco nos temas das auditorias previstas no PAA 2021, bem como o caráter multidisciplinar da equipe, as técnicas e conhecimentos que subsidiam as atividades de auditoria, o planejamento estratégico da instituição e as informações coletadas com a Alta Administração sobre os principais processos e riscos associados às atividades.

Ademais, a Auditoria Interna entende que não basta apenas cumprir normativos para obtenção de carga horária mínima, imperioso se faz a obtenção de conhecimentos que agreguem valor e impliquem melhorias no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados. Neste contexto, o PAC-Aud não esgota todas as demandas de capacitação da Unidade de Auditoria, servindo como pressuposto básico a ser cumprido. Assim, oportunamente, alguns servidores ainda participaram dos seguintes cursos:

- Curso da Lei nº. 14.133/2021, Licitações e Contratos Administrativos e os seus impactos nas Contratações Públicas, ministrado pela UNICORP - Universidade Corporativa do TJBA, no mês de Outubro de 2021.
- Curso da nova Lei de Licitações: Governança e Planejamento das Contratações, realizado pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário – CNJ.
- Curso de Gestão de Riscos Estratégicos Tribunal de Justiça da Bahia, em parceria da SEPLAN com a UNICORP, ministrado por Nicir Maria Gomes Chaves, no Mês de Outubro de 2021.

- Curso Básico de Metodologia da Gestão Estratégica com Projetos e Processos, ministrado pela SEPLAN no mês de Outubro 2021.
- Participação no Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário 2021, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no mês de Outubro 2021.

## **7.0 Principais Riscos e Fragilidades de Controle do TJBA, incluindo risco de fraude.**

De acordo com a Resolução CNJ nº 308, a Unidade de Auditoria deve consignar os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

Para cumprimento deste ponto foram considerados os resultados dos trabalhos de auditoria realizados ao longo do exercício de 2021, destacando-se, principalmente:

Auditoria Operacional OPE 01/2020 e de Conformidade CNF 01/2021 – Serviço de Limpeza e Conservação, no qual foram constatadas falhas e irregularidades na condução do procedimento licitatório, ausência de estudo técnico na definição do orçamento, incorrendo em elevação do valor orçado e contratado, ausência de critérios para avaliação da qualidade dos serviços prestados, ausência de diligência na condução dos processos de penalidades da empresa contratada, ausência de Código de Ética que permita nortear a conduta desejada dos servidores, gestores e colaboradores que participam direta ou indiretamente dos processos de contratações e fiscalização. Os achados denotam fragilidades do controle interno das unidades envolvidas desde o procedimento licitatório até a execução dos serviços de limpeza e conservação.

Auditoria de Conformidade CNF 02/2021 – Processo de concessão da vantagem pessoal de 20% sobre proventos de Magistrados aposentados (art. 2º, inc. II, da Lei 3981/81 e art. 134, inc. II, da Lei 6677/94), na qual constatou-se deficiência nos controles internos para acompanhamento das resoluções de aposentadorias com ressalvas do TCE/BA.

Auditoria Especial ESP 01/2021 – Juiz Leigo e Conciliador, na qual verificou-se fragilidade no Sistema de Acompanhamento de Juiz Leigo e Conciliador que apresenta inconsistências na exibição dos relatórios de Recibo de Pagamento e de Produtividade dos Prestadores de Serviço.

Tocante a governança, esta pode ser entendida como um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com voltas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Ressalte-se que todos os agentes dentro de uma organização têm a responsabilidade de fazer a sua gestão baseado nos princípios básicos da governança, visando assegurar que a ação do órgão esteja direcionada para objetivos alinhados aos interesses da sociedade, traduzidos no seu planejamento estratégico.

A governança trabalha em quatro camadas básicas: controle interno, gestão de risco, ética e compliance, em conformidade com o modelo de Sistema de Controle Interno previsto no art. 74 da Constituição Federal, abaixo transcreto:

*"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno** com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. (**grifo nosso**)"*

A moderna doutrina tem esclarecido que, quando se fala de sistema de controle interno constitucional, tem-se a junção de todos os mecanismos de controle que auxiliam a gestão no atingimento dos objetivos estratégicos. Congregam, portanto, as três linhas, o modelo preconizado pelo Instituto dos Auditores Internos e incorporados à atividade de auditoria interna dos tribunais e conselhos mediante a Resolução CNJ nº 309/2020.

O modelo das três linhas é o gestor responsável pelo sistema de controle interno e pela gestão de risco. A auditoria interna é a terceira linha e deve possuir a independência hierárquica para poder executar as suas funções de avaliação dos controles internos e da gestão de riscos.

Assim, a auditoria possui o papel de avaliação do sistema de controle internos, do gerenciamento de riscos e da governança estruturados na organização.

Neste contexto, a Auditoria Interna, como unidade de apoio à governança institucional, continuará atuando em auxílio à gestão para o alcance da implantação de um modelo de governança adequado ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em consonância à legislação vigente e às boas práticas.

## 8.0 Considerações Finais

A Unidade de Auditoria Interna ao elaborar o RAIN, em cumprimento às Resoluções CNJ nº 308 e nº 309, e ao Estatuto de Auditoria Interna do TJBA, observou seu dever de prestar contas e assegurar a publicidade e transparência de suas atividades aos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça da Bahia e, sobretudo, aos cidadãos que são os usuários dos bens e serviços produzidos pela Administração Pública.

No presente Relatório foram apresentados os resultados e ações realizadas pela Auditoria Interna, em seu papel institucional, a fim de auxiliar a Administração na concretização dos seus objetivos organizacionais durante o exercício de 2021. Cabe destacar que os achados de auditoria são inconformidades ou oportunidades de melhoria que devem ser priorizados pela gestão.

Diante das considerações expostas, submete-se o presente Relatório Anual de Atividades à Presidência do PJBA para aprovação e posterior distribuição ao Tribunal Pleno, para deliberações cabíveis, e posterior publicação no portal da transparência do tribunal, nos termos dos § 1º, 2º, 3º, do artigo 5º, da Resolução CNJ nº 308/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021.